LEI Nº 082/13
DATA: 23/09/13

SÚMULA: Denomina de **Sebastião Landgraf,** uma Das Ruas, Praças ou Bairros de nossa cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI:

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº082/13.
C. Procópio, 23 de setembro de 2013.
Prefeito

Art. 1º.: Denomina de **Sebastião Landgraf**, uma das ruas, praças ou bairros de nossa cidade.

Art. 2º.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2013.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

Vanildo Felipe Sotero
Vereador

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº082/13.
C. Procópio, 23 de setembro de 2013.
Prefeito